

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 82/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAUDE, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Integral.

Data/Horário		Etapa									
18/10/2023 -	INÍCIO DO REC	IÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.									
09h00min											
31/10/2023 -	FIM DO RECEB	IM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.									
08h59min											
31/10/2023 -	ABERTURA E	Е	AVALIAÇÃO	DAS	PROPOSTAS	Е	FASE	DE	LANCES		
09h00min	https://comprast	br.c	com.br/.								

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA SALAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTA TOMELIN E PARA SALAS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, conforme informações previstas neste edital bem como termo de referência (anexo I).

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
- 2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 3.3 E vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação



Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9°, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.
- h) Pessoas Físicas;
- i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - b) abrir as propostas de preços;
  - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

#### 5.1 Participação:

- 5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante:
- 5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
- 6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações.



- 6.1.2 Caso o sistema eletrônico apresente problemas técnicos de acesso durante este período (constatado pelo Agente de Contratações), o prazo para apresentação da habilitação será suspenso temporariamente, com o reestabelecimento.
- 6.1.3 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações online.

#### 6.2 Habilitação jurídica

- 6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- <u>6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional</u>, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários <u>federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por</u> elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência <u>de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva</u> com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 6.3.5 <u>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6 <u>Prova de regularidade com a Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.5 Qualificação Técnica

- 6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento e instalação de persianas.
- 6.6 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.
- 6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.



7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário;
- 7.1.2 Valor total;
- 7.1.3 Marca.
- 7.1.3.1 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
- 7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.8 Utilizar preferencialmente o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar a proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
- 8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
- 8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por unidade*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.
- 8.18 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei n. 14.133/2021.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail **licitacao@ascurra.sc.gov.br**.
- 9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote/item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
- 10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

CNPJ: 83.102.772/0001-61

#### 12. CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de pregão eletrônico.
- 12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de pregão eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
- 12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
- 12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Pregão Eletrônico, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 13. DA ENTREGA

13.1 As especificações da entrega dos itens encontram-se integralmente previstas no termo de referência, Anexo I deste edital.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1 São obrigações da contratada:
- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas:
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.2 São obrigações da contratante:
- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto:
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

#### 15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
- 15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da emenda parlamentar impositiva n.



595/2022 e emenda parlamentar individual 1066/2022, através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para 2024:

DOTAÇÕES								
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo	
2023	296	04	004	2009	3339000000000000	3023	271032103100	
2023	329	05	001	2024	333900000000000	3023	271032103000	

#### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 17.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 17.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- 17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 17.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

#### 18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).
- 19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: <u>licitacao@ascurra.sc.gov.br</u>, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.
- 19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.
- 19.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
- 19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo credenciamento;

Anexo III - Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V - Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;

Anexo VII - Modelo de proposta de preços.

#### 20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 18 de outubro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI Secretário de Administração e Finanças

> SAMIRA BRAIDI VALCANAIA Secretária Municipal da Saúde

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: <a href="www.ascurra.sc.gov.br">www.ascurra.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br">licitacao@ascurra.sc.gov.br</a>



#### ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 82/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa visando o fornecimento com instalação de persianas para salas da Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin e para salas do Centro Integrado de Educação, conforme especificações deste termo de referência.
- 1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens com os valores máximos estipulados:

LOTE '	l:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala DR. Eduardo – 01 Janela	R\$ 205,06	R\$ 451,13
2	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 02 Enfermeira – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
3	1,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 02 Banheiro – 01 Janela	R\$ 218,79	R\$ 218,79
4	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 03 Curativos – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
5	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 04 – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
6	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 05 – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
7	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 06 – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
8	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 07 – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
9	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 08 – 01 Janela	R\$ 205,07	R\$ 451,15
10	1,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 09 – 01 Janela	R\$ 218,79	R\$ 218,79
11	4,40	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala Vacina – 02 Janelas	R\$ 205,07	R\$ 902,31
12	4,40	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala	R\$ 205,07	R\$ 902,31



	ROUNKA					
			Dentista – 02 Janelas			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
			mm. Cor Azul Escuro			
13	2,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala	R\$ 205,07	R\$ 451,15	
			Observação – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
14	1,07	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 217,15	R\$ 232,35	
	,		Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala	, ,	. ,	
			Observação Banheiro – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
15	2,20	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 205,07	R\$ 451,15	
10	2,20		Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala	1(φ 200,07	1(ψ 401,10	
			Reunião – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
4.0	4.500	2	mm, Cor Azul Escuro	D# 040 40	D# 224 02	
16	1,528	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin -	R\$ 210,10	R\$ 321,03	
			Corredor – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
			mm, Cor Azul Escuro			
17	2,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala	R\$ 205,07	R\$ 451,15	
			Administração – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
			mm, Cor Azul Escuro		R\$ 257,52	
18	1,20	m²		R\$ 214,60	Nφ 201,02	
		•	·	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Copa –		
			01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
19	1,20	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
	-,		Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin -			
			Esterilização – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
20	1,20	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
20	1,20	""	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Espurgo	1(ψ 214,00	ΙΨ 201,02	
			– 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
24	4.20	m²	mm, Cor Azul Escuro	D¢ 24460	D¢ 257.52	
21	1,20	1112	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin -	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
			Banheiro Func. Masculino – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
00	4.00	2	mm, Cor Azul Escuro	DØ 044.00	D# 057.50	
22	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin -	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
			Banheiro Func. Fem. – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
		_	mm, Cor Azul Escuro		<b>DA</b> 05	
23	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin –	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
			Lavanderia – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
			mm, Cor Azul Escuro			
24	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin –	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
			Almoxarifado – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
25	1,20	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 214,60	R\$ 257,52	
			Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin –	•		
			Recepção – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
26	1,00	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 218,79	R\$ 218,79	
	.,		Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin -	. =,. •	, = : -,. •	
			Recepção – 01 Janela			
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21			
27	2,00	m²	mm, Cor Azul Escuro	R\$ 218,79	R\$ 437,58	
"	2,00	'''	Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin –	1 210,10	1 (ψ +υ1 ,υυ	
			Banheiros Recepção - 02 Janelas			



CNPJ: 83.102.772/0001-61

28	131,67	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Centro Integrado de Educação – 22 Janelas	R\$ 206,24	R\$ 27.155,62				
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37 630 36								

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objeto desta contratação é necessário para finalizar os acabamentos internos da construção da Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin e da construção do Centro Integrado de Educação. Faz-se necessário a instalação de persianas horizontais, pois as persianas são um tipo de cortina que auxiliam no controle da luminosidade e ventilação, além de criar certa privacidade dentro dos cômodos.
- 2.2 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 Os preços máximos foram definidos com base no mapa de preços, pelo preço médio encontrado dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo.
- 2.4 O setor responsável pelo mapa de preços foi o setor de Saúde de Ascurra.
- 2.5 Considerando que o valor de cada item do lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, a licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.6 Não houve Estudo Técnico Preliminar para este objeto, considerando não se tratar de objeto inédito contratado por esta Administração Municipal, conforme disposição do art. 10, letra B, do Decreto Municipal n. 4595/2023.

#### 3. DA ENTREGA

- 3.1 O objeto será fornecido de forma integral (sendo os itens 1 a 27 do lote para a nova unidade de saúde no Bairro Estação e o item 28 do lote para o novo Centro Integrado da Educação), em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
- 3.2 As persianas deverão ser instaladas em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após o envio da ordem de compra, podendo este prazo ser prorrogado desde que justificadamente e com aceite do gestor da pasta orçamentária.
- 3.3 Se a entrega das persianas não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Edital e em Lei.
- 3.4 No ato da entrega do objeto ou da prestação da finalização do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues/realizadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 3.5 As persianas entregues terão o prazo de 6 (seis) meses de garantia. A persiana que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
- 3.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 3.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação dos serviços com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2 São obrigações da contratante:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA STOLIERA

## MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento:
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

#### 6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado
- 6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta da emenda parlamentar impositiva n. 595/2022 e emenda parlamentar individual 1066/2022, através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para 2024:

DOTAÇÕES								
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo	
2023	296	04	004	2009	3339000000000000	3023	271032103100	
2023	329	05	001	2024	3339000000000000	3023	271032103000	

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representálo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



- 8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

#### 9. DA VALIDADE

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Ascurra, 27 de setembro de 2023.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

> SAMIRA BRAIDI VALCANAIA Secretária de Saúde

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: <a href="www.ascurra.sc.gov.br">www.ascurra.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br">licitacao@ascurra.sc.gov.br</a>



#### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 82/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO (junto ao credenciamento)

A(empresa) CNPJ n°	, com sede à, n
, neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente in	
seu(a) procurador(a) o Senhor(a), RG, CPF, nacionali	
quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de representar a outorgante na modalidade Pregão n. tipo elet	·
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainde e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromiss	sos ou acordos, receber e dar quitação
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº	es de iguais poderes, dando tudo por bor tipo Eletrônico.
Local e Data	
Local o Data	
Assinatura: (com firma reconheci	ida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante <u>não deverá colocar</u> o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.



#### ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 82/2023 MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº
Local, data.
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)



#### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 82/2023 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Α	empresa						, inscrita	no	CNP	J nº
		,	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	0	Senhor
			, DECI	_ARA:						
٠. ٦	<i>c</i> . 1 1.		,,,,,,		0.4.4.4	00/0004	~			
							, que não empreg			
					ga mei	ioi de d	ezesseis anos. Re	issaiva. e	imprega	a menor,
		anos, na condiç so afirmativo, as			ima					
						ar ou co	ontratar com a A	dministra	cão Pú	ıhlica de
		esfera governa			iia iioitt	ai ou o	ontialai com a 71	arriinistra	çao i u	bilda de
		•			isitos d	e habilit	ação exigidos no e	edital:		
		lido de transacio					,	,		
e) Qu	e não possui	em seu quadro	o socie	tário servidor	público	da ativ	ra, empregado de	empresa	a públic	a ou de
	dade de econo	,								
	•	oal técnico adeq	uados,	equipamentos	e ferra	mentas	disponíveis para a	a realizaç	ão do c	objeto da
licitaçã				. , ~			. ~			
0,			todas a	as informaçõe	es e da	as cond	lições do local p	ara o cu	mprime	ento das
		a contratação;	corva d	e cargos para	nacca	a com d	eficiência e para re	ahilitado	da Dre	widância
		i lei e em outras			pesso	a COIII G	eliciericia e para it	sabilitado	uaile	videricia
Oociai	i, provistas ciri	rici e em oditas	· iioiiiia.	o copeemeas.						
Assim	sendo, para f	ins que se fizer	de direi	to, e por poss	uir pod	eres lega	ais para tanto, firm	o a prese	ente.	
					•	Ü	•	•		
Local,	em de_	de 2023.								
			Ass	sinatura do Re	presen	tante Le	gal			



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 82/2023 MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente	, inscrita no CNPJ sob no (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º
,	e enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no
receba tratamento jurídico diferenciado nos termos des ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (de por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta g deste artigo;	rita como empresário ou seja sócia de outra empresa que sta Lei Complementar, desde que a receita bruta global artigo; z por cento) do capital de outra empresa não beneficiada global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caputo de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exc VIII – que exerça atividade de banco comercial, de invessociedade de crédito, financiamento e investimento ou cítulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de capitalização ou de previdência complementar;	consumo e as de crédito; ceto cooperativa de crédito; stimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de e arrendamento mercantil, de seguros privados e de outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possi	uir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local, data.	
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)	



CNPJ: 83.102.772/0001-61

#### **ANEXO VI** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 **MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA:	_, pessoa jurídica d	e direito privado, inscrita no CNP	J, com
sede a Rua, n.	, Bairro	, Município de	(UF), CEF
, representada por		, doravante denominada c	ontratada.
Resolvem de comum acordo, ce	elebrar o presente (	CONTRATO ADMINISTRATIVO,	através do Edital de
•	3 e em conformidad Contratos da Admin	de com a Lei Federal 14.133/202	-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento com instalação de persianas para salas da Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin e para salas do Centro Integrado de Educação, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 82/2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

LOTE '	l:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala DR. Eduardo – 01 Janela			
2	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 02 Enfermeira – 01 Janela			
3	1,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 02 Banheiro – 01 Janela			
4	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 03 Curativos – 01 Janela			
5	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 04 – 01 Janela			
6	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 05 – 01 Janela			

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 - Caixa Postal 25 - CEP 89138-000 E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br



CNPJ: 83.102.772/0001-61

	ASCURRA				
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
_	0.00	2	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
7	2,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala 06 – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
8	2,20	m²	·		
			Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala 07 – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
9	2,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
	2,20		Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala 08 – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
40	4.00	2	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
10	1,00	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala 09 – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
11	4,40	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Vacina – 02 Janelas		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
12	4,40	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
'-	., . •		Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Dentista – 02 Janelas		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
13	2.20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
13	2,20	1112	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Observação – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
14	1,07	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
17	1,07	'''	Tomelin – Sala Observação Banheiro – 01		
			Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
15	2,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
	_,		Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Reunião – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
16	1,528	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
10	1,520	111-	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Corredor – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
17	2,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Administração – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
18	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Copa – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
19	1,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
	1,20		Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Esterilização – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
00	4.00	?	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
20	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Espurgo – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
21	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
	1,20	111=	Tomelin – Banheiro Func. Masculino – 01		
			Janela		
22	1,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
	,		Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		



CNPJ: 83.102.772/0001-61

			Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Banheiro Func. Fem. – 01 Janela		
23	1,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Lavanderia – 01 Janela		
24	1,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Almoxarifado – 01 Janela		
25	1,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Recepção – 01 Janela		
26	1,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Recepção – 01 Janela		
27	2,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Banheiros Recepção – 02 Janelas		
28	131,67	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Centro Integrado de Educação – 22 Janelas		
VALO	R TOTAL DO LO	TE:			

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 O objeto será fornecido de forma integral (sendo os itens 1 a 27 do lote para a nova unidade de saúde no Bairro Estação e o item 28 do lote para o novo Centro Integrado da Educação), em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
- 4.2 As persianas deverão ser instaladas em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após o envio da ordem de compra, podendo este prazo ser prorrogado desde que justificadamente e com aceite do gestor da pasta orçamentária.
- 4.3 Se a entrega das persianas não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Edital e em Lei.
- 4.4 No ato da entrega do objeto ou da prestação da finalização do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues/realizadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.5 As persianas entregues terão o prazo de 6 (seis) meses de garantia. A persiana que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
- 4.6 Ó recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.



CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
- 5.6 As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da emenda parlamentar impositiva n. 595/2022 e emenda parlamentar individual 1066/2022, através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	296	04	004	2009	333900000000000	3023	271032103100
2023	329	05	001	2024	333900000000000	3023	271032103000

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
- 8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

## PREFEITURA MINICIPAL DE ASCURRA

## MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível:
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente:
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Nain Leopoldo Niquelatte.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, \_\_ de outubro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI Município de Ascurra Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA Fundo Municipal de Saúde Contratante

EMPRESA CONTRATADA Representante Legal Contratada

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: <a href="www.ascurra.sc.gov.br">www.ascurra.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br">licitacao@ascurra.sc.gov.br</a>



### ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2023 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE	1:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala DR. Eduardo – 01 Janela			
30	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 02 Enfermeira – 01 Janela			
31	1,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 02 Banheiro – 01 Janela			
32	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 03 Curativos – 01 Janela			
33	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 04 – 01 Janela			
34	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 05 – 01 Janela			
35	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 06 – 01 Janela			
36	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 07 – 01 Janela			
37	2,20	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 08 – 01 Janela			
38	1,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala 09 – 01 Janela			
39	4,40	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso, Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin – Sala Vacina – 02 Janelas			
40	4,40	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,			



			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
			Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Dentista – 02 Janelas		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
41	2,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Observação – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
42	1,07	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin - Sala Observação Banheiro - 01		
			Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
43	2,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
			Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Reunião – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
44	1,528	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
44	1,520	111-	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Corredor – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
45	2,20	m²			
			Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Sala Administração – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
46	1,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
40	1,20	111-	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Copa – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
47	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Esterilização – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
48	1,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
40	1,20	'''	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Espurgo – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
			Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
49	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
73	1,20	'''	Tomelin – Banheiro Func. Masculino – 01		
			Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
50	1,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
	.,	1	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Banheiro Func. Fem. – 01 Janela	 	
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
	4.00	_	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
51	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
		1	Tomelin – Lavanderia – 01 Janela		
		+		1	
		1	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
52	1,20	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
	, -	1	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Almoxarifado – 01 Janela		
			Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
	4.00		Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
53	1,20	m²	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
			Tomelin – Recepção – 01 Janela		
		1	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
		1	·		
54	1,00	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
	,	1	Local: Unidade Básica de Saúde Consta		
		ļ	Tomelin – Recepção – 01 Janela	1	
55	2,00	m²	Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,		
ວວ	∠,00	""	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro		
				•	•



Local: Unidade Básica de Saúde Consta
Tomelin – Banheiros Recepção – 02 Janelas

Persiana Horizontal 25 mm, Alumínio Liso,
Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro
Local: Centro Integrado de Educação – 22
Janelas

VALOR TOTAL DO LOTE:

6	131,67	m²	Espessura 0,21 mm, Cor Azul Escuro Local: Centro Integrado de Educação – 22 Janelas		
_OI	R TOTAL DO LO	TE:			
	Da	dos para D	Depósito Bancário:		
	Bai	nco:			
	Age	ência: Dígit	0:		
	Cor	nta: Dígito:			
	Da	dos do Re	sponsável pela Assinatura do Contrato:		
	No	me:			
	CP	F e RG:			
	End	dereço:			
	Cid	lade/UF:			
	CE	P:			
	Loc	cal, Data.			
			Carimbo da proponente e assinatura do responsável l	egal	_
			callino da proporionto o accinatara do responsavor i	- gui	